

AVISO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS

A Secretaria de Estado de Turismo do Pará – SETUR informa aos interessados, que a partir do dia 19/05/2016 até o dia 15/06/2016, estará realizando cadastro de empresas com intuito de participação em futuras licitações que órgão, por ventura, venha realizar.

O cadastro deverá ser realizado na sede da Secretaria de Estado de Turismo, na Gerência de Licitação, cito a Av. Gentil Bittencourt, nº 43, Batista Campos, CEP: 66015-140, Belém-Pará.

As empresas deverão comparecer, no horário das 09:00h às 17:00h, munidas de originais e cópias solicitadas na relação abaixo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRAMENTO

DOCUMENTOS
Cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF .
HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, através apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades, Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses, antecedentes à data de sua apresentação.

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica com emissão inferior a 60 dias da data da abertura das propostas;

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, capital social ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovação exigida somente no caso de a empresa apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

Nilton Pereira Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação